

# ***Contrato***



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**  
**PROCESSO Nº 011/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: SAUL STRACK JACOB ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.439.480/0001-08, com sede na cidade de Arapoti-Pr., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **SUELI SOARES STRACK**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.283.049-34, portador da Cédula de Identidade nº 114.305-5, residente e domiciliado a Rua JOSE NUNES DE SOUZA, 366 – CENTRO, ARAPOTI-PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	9	UNI	VINHETA GRAVADA	46,63	4.196,70
1	140	HRS	CARRO DE SOM	32,40	4.536,00

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de som, iluminação e divulgação em carro de som para eventos no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 012/2015 e Processo nº 011/2015, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Leandro Furquim da Silva**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.732,70 (oito mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Qnd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	9	UNI	VINHETA GRAVADA	46,63	4.196,70
1	140	HRS	CARRO DE SOM	32,40	4.536,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 8.732,70</b>					

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.39.00** – referente à **Recursos Ordinários (livres)**, do Orçamento Próprio do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

**7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

196

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

197

**16. DO FORO**

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 17 de MARÇO de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**SAUL STRACK JACOB ME**  
**SAUL STRACK JACOB**  
**-CONTRATADA-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

198

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**  
**PROCESSO Nº 011/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: D. DE OLIVEIRA SONORIZAZAO E EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.674.682/0001-98, com sede na cidade de SAPOPEMA-PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JOSIEL CEONPELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.732.309-73, portador da Cédula de Identidade nº 9.421.079-8, residente e domiciliado a Rua RUA BENVINVO GONCALVES GUERREIRO, 366 – JD NOVO HORIZONTE, SAPOPEMA -PR., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnd	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	30	DIA	SISTEMA DE ILUMINACAO E ESTRUTURA	519,00	15.570,00
4	55	DIA	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE COM TECNICO	528,00	29.040,00
5	40	DIA	SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE COM TECNICO	671,00	26.840,00
6	30	DIA	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE COM TECNICO	980,00	29.400,00
8	20	DIA	PALCO PARA PARQUE DO PAPAÍ NOEL	616,00	12.320,00
10	20	DIA	SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO PARA NATAL	466,00	9.320,00
7	1	UNI	PALCO PARA DESFILE DE 7 DE SETEMBRO	1.511,00	1.511,00
9	1	UNI	SISTEMA DE SOM PARA DESFILE	1.717,00	1.717,00
11	50	UNI	TENDA 5 X 5 – PIRAMIDAL	475,00	23.750,00
12	50	UNI	TENDA 10 X 10 - PIRAMIDAL	931,00	46.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

199

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de som, iluminação e divulgação em carro de som para eventos no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 012/2015 e Processo nº 011/2015, que integram este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

201

9	1	UNI	SISTEMA DE SOM PARA DESFILE	1.717,00	1.717,00
11	50	UNI	TENDA 5 X 5 – PIRAMIDAL	475,00	23.750,00
12	50	UNI	TENDA 10 X 10 - PIRAMIDAL	931,00	46.550,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 196.018,00</b>					

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária **33.90.39.00** – referente à **Recursos Ordinários (livres)**, do Orçamento Próprio do Município.

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo do*  
*Contrato*



**EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 011/15

Empresário(s) vencedor(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABADDO  
Valor: CONFORME ABADDO

Plano de Entrega: Parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal

Fornecedor: SMO - SAUL STRACK JACOBINE

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	9	URR	VERRETAJURADA	46,63	419,67
1	140	HRS	CASINO DE BOM	32,40	4536,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Fornecedor: 749 - DA DE OLIVEIRA BONAZZAZO E EVENTOS ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	30	DIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO B	519,00	15.570,00
4	33	DIA	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORIS	578,00	20.040,00
5	40	DIA	SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE	671,00	26.840,00
6	30	DIA	SISTEMA DE SOM GRANDE PORIS	980,00	29.400,00
8	20	DIA	PALCO PARA PARALELO DO PAU	616,00	12.320,00
10	20	DIA	SISTEMA DE BOM E ILUMINAÇÃO	466,00	9.320,00
7	1	UNI	PALCO INALZAVEL DE 705	1.511,00	1.511,00
9	1	UNI	SISTEMA DE SOM PARA DESFILE	1.717,00	1.717,00
11	50	UNI	TENDA 10 X 10 - PIRAMIDAL	475,00	23.750,00
12	50	UNI	TENDA 10 X 10 - PIRAMIDAL	931,00	46.550,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 194.918,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 204.790,70</b>

**EXTRATO DE ATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 018/2014 - PROCESSO Nº 027/14

Empresário(s) vencedor(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABADDO  
Valor: CONFORME ABADDO

Plano de Entrega: Parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal

Item: MAPA PRE SEGUROS GERAI S.A.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	OSERVANCIAS: PPE 100%, Caca, colheita, secagem, zolho e feno, Dano Moinho, Dano Malhar, Dano Corporal, APO materializado, 500 kg de açúcar, Caramelo (Branco); Caramelo para Bolo de São Paulo; Caramelo FRANGOAS (valor máximo); Freamon Normal RS 14.163,47; Valor RS 200,00; Valores Reconhecidos Para Cada Tipo De Caramelo: Dano Malhar RS 401.000,00; Dano Corporal RS 1.000.000,00; Dano Moinho RS 10.000,00; Açúcar RS 500.000,00; Açúcar RS 50.000,00; Caramelo RS 46.500,00; Dnc Caramelo De Vidro Completo (Folha Vidro, Retorno);	UNI	003	1.000,00	3.150,00

**TOTAL GERAL R\$ 3.150,00**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR**  
RUA ODRINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital Pregão nº 023/2015.  
Processo nº 038/2014.  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 01 de abril de 2015.  
Abertura dos Envelopes: No dia 01 de abril de 2015, às 09h00min. Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Valor Máximo: R\$ 458.217,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e centavos).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 16/03/2015.

**JABOTI**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015**  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 11/2015.  
1ª ALTERAÇÃO - Fica Retificado o lote IV do Anexo I, com a seguinte alteração: Lote: '4'; Serviço Plantão Médico Diurno de 12 horas (finais de semana); Quantidade mês: '4'; Quantidade total (12 meses): '48'; Valor Mensal: R\$ 2.400,00; Valor Total: R\$ 28.800,00. 2ª ALTERAÇÃO: Fica incluído o Lote VII com a seguinte especificação: Lote: '7'; Serviço Plantão Médico Diurno de 12 horas (finais de semana); Quantidade mês: '4'; Quantidade total (12 meses): '48'; Valor Mensal: R\$ 2.400,00; Valor Total: R\$ 28.800,00. 3ª ALTERAÇÃO: Fica prorrogada a Data de Abertura dos Envelopes para o dia 30/03/2015 às 09h00min.  
Jaboti, 17 de março de 2015.  
João Antonio Juventino de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial.

**RETIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015**  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 02/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. 2 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas para atender aos Programas Municipais da política de Assistência social de Jaboti, conforme especificações e detalhamentos contidos no Edital e seus anexos. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/04/2015 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 16h00min, e no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12 de março de 2015.  
Cleonilde de Souza M. Sales,  
Presidente da Comissão de Licitação. Portaria 01/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.980-000 / FONE: (43) 3512-3000

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 088/2015  
Pregão: 012/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratado: SAUL STRACK JACOB  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito de som, iluminação e divulgação em carro de som para eventos no município de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Detalhe Orçamentário: 08002123610012081390390000  
Valor Contrato: R\$ 4.732,70 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)  
Prazo Execução: AM 17/03/2016  
Prazo AM 17/03/2016  
Data Assinatura: 17/03/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.980-000 / FONE: (43) 3512-3000

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 051/2015  
Pregão: 018/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAI S.A.  
Objeto: Contratação de Seguro para Caminhão  
Detalhe Orçamentário: 150021545200422241390390000  
Valor Contrato: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)  
Prazo Execução: AM 18/03/2016  
Prazo AM 18/03/2016  
Data Assinatura: 18/03/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,  
ARAPOTI - PARANÁ  
CEP 84.980-000 / FONE: (43) 3512-3000

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato: 062/2015  
Pregão: 012/2015  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Contratado: DA DE OLIVEIRA BONAZZAZO E E  
EVENTOS ME  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços no âmbito de som, iluminação e divulgação em carro de som para eventos no município de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Detalhe Orçamentário: 08002123610012081390390000  
Valor Contrato: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e sessenta e cinco reais)  
Prazo Execução: AM 17/03/2016  
Prazo AM 17/03/2016  
Data Assinatura: 17/03/2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**  
Termo de Convênio nº. 004/2015 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI - AASCA objetivando auxílio manutenção conforme aprovado pelo Legislativo Municipal constante na LOA/2014 - Lei nº. 1.548 de 12/12/2014 e Lei nº. 888/2007.

**DO VALOR**  
Os recursos financeiros têm seu valor anual delimitado em R\$ 107.720,00 (cento e sete mil setecentos e vinte reais) e serão liberados em parcelas mensais sendo:

11 (onze) parcelas sendo a primeira parcela no valor de R\$ 17.120,00 (dezeesse mil cento e vinte reais) e dez parcelas iguais no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais) e serão repassados mensalmente.

O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse do auxílio financeiro do Município de Arapoti à Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti - AASCA, visando a execução de atividades inerentes à manutenção dos gastos de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, necessário para o desenvolvimento de suas atividades, tal como apresentado no Plano de Trabalho.

**VALIDADE E VIGÊNCIA**  
A validade e vigência do presente termo de Convênio para efeito de repasse dos recursos iniciam-se a partir da data de assinatura e encerra-se em 31/12/2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que desta farão parte integrante para todos os efeitos de direito.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco.  
Gabinete do Prefeito em, 16 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.980-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**  
Termo de Convênio nº. 005/2015 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e PACAA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, objetivando auxílio manutenção conforme aprovado pelo Legislativo Municipal constante na LOA/2014 Lei 1.548 de 12/12/2014 e Lei 888/2007 de 22/02/2007.

**DO VALOR**  
Os recursos financeiros têm seu valor anual delimitado em R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) e serão liberados em parcelas mensais sendo:

10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) e serão repassados mensalmente.

O presente termo de convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Município de Arapoti ao Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA, visando a execução de atividades inerentes à manutenção dos gastos com pessoal, encargos sociais, alimentação, programa de cursos, manutenções diversas, material de consumo, vestuário, material pedagógico e material lúdico, necessários para o desenvolvimento de suas atividades tal como apresentado no Plano de Trabalho.

**VALIDADE E VIGÊNCIA**  
A validade e vigência do presente Termo de Convênio para efeito de repasse dos recursos iniciam-se a partir da data de assinatura e encerra-se em 31/12/2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que desta farão parte integrante para todos os efeitos de direito.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco.  
Gabinete do Prefeito em, 16 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

**CÂMARA DE ARAPOTI**

Estado do Paraná  
Câmara Municipal de Arapoti  
Unidade Despesa: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial  
Exercício de 2013 - Anexo 14, de Lei 4.320/64

Página 1 de 1

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	0,00	24.780,00	0,00
CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA	0,00	24.780,00	0,00
CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	24.780,00	0,00
EDITORAIS	0,00	0,00	0,00
ALMOZARADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	588.645,39	587.262,99	0,00
IMOBILIZADO	588.645,39	587.262,99	0,00
RENTES MOVIS	105.566,98	80.733,29	0,00
RENTES MOVIS	483.088,70	486.529,70	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>683.645,39</b>	<b>683.645,39</b>

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	24.780,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	24.780,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	663.865,39	587.262,99
RESERVADAS	663.865,39	587.262,99
RESERVADAS DE DÉFICIT	-984.154,41	587.262,99
RESERVADAS DE DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-1.241.417,40	0,00
RESERVADAS DE DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	587.262,99	587.262,99
RESERVADAS DE DÉFICIT ACUMULADOS - INTRA-ORÇAMENTO	1.378.406,71	0,00
RESERVADAS DE DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.378.406,71	0,00
RESERVADAS DE DÉFICIT ACUMULADOS - INTER-ORÇAMENTO	-130.388,91	0,00
RESERVADAS DE DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-130.388,91	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.802,40	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>683.645,39</b>	<b>683.645,39</b>

ATIVO FINANCEIRO	0,00	24.780,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	24.780,00
ATIVO PERMANENTE	588.645,39	587.262,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>588.645,39</b>	<b>587.262,99</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>588.645,39</b>	<b>587.262,99</b>

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

**CARLOS MOREIRA**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Presidente Biênio 2013/2014

**MARIA DE LOURDES VEIROZ**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Contadora CRC 046748/0-9

**APARECIDA DE FÁTIMA MARQUES**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Contadora Intermun